CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 76/2025

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município, a "Semana Municipal do Hip-Hop de Salvador", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município, a "Semana Municipal do Hip-Hop de Salvador", a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 12 de novembro.

Art. 2° Na "Semana Municipal do Hip-Hop de Salvador", o Poder Público Municipal poderá promover seminários, oficinas, debates, palestras, intercâmbios, shows, encontros, apresentações diversas, visando propagar a cultura do Hip-Hop como ferramenta de integração social.

Parágrafo único. Os eventos referidos no caput deverão abranger representantes do Movimento Hip-Hop através dos seus cinco elementos:

I - Breaking;
II - Graffiti;
III - DJ;
IV - MC;
V - Conhecimento.

Art. 3º As atividades realizadas durante a Semana Municipal do Hip-Hop ocorrerão em espaços públicos municipais, característicos de manifestações artísticas, adequados ao seu desenvolvimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, 17 de dezembro de 2025.

Sidninho
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Duda Sanches

Júlio Santos

Maurício Trindade

Omarzinho

Rodrigo Amaral